



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 002/PIBIC/DPESQ/PROPESQ/UNIR/2022

Processo nº 23118.002875/2022-48

**EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF) – 2022/2023**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Diretoria de Pesquisa e da Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a manifestarem interesse, em conformidade com a presente chamada e a Resolução Normativa n.º 017/2006/CNPq de 06 de julho de 2006.

1. CONCEITUAÇÃO:

O PIBIC nas Ações Afirmativas é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido, e oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. Este Programa está inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia - CNPq / MCTI e a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - SUBPAA / SEPPIR-PR.

2. OBJETIVOS:

O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/Ações Afirmativas é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que desenvolvem atividades no âmbito das ações afirmativas, tais como cota para o ingresso de estudantes oriundos de populações historicamente excluídas do ensino superior.

2.1 Objetivos Específicos

2.1.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no ensino superior;

2.1.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;

2.1.3 Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e

2.1.4 Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

3. FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS:

3.1 Modalidades de bolsas PIBIC-Af e período de execução para o ciclo 2022/2022:

Modalidades	PERIODICIDADE	Início	Término	Valor
PIBIC-Af CNPq	1 (um) ano	01/09/2022	31/08/2023	R\$ 400,00
PIBIC- Af UNIR	1 (um) ano	01/09/2022	31/08/2023	

3.2 Condições e limites de bolsistas:

Modalidades	Nº de Bolsas Disponíveis	Quantidade máxima de bolsistas por orientador	Total de orientandos (bolsistas)	Limite de projetos submetidos e planos de trabalho excedentes
PIBIC-Af CNPq	2	1 bolsista	1	1 projeto e 1 plano de trabalho
PIBIC-Af/UNIR	5	1 bolsista	1	1 projeto e 1 plano de trabalho

3.3 Todo o processo seletivo, acompanhamento e exigências do ciclo 2022/2023 do PIBIC-Af é disciplinado pelo EDITAL Nº 001/PIBIC/DPESQ/PROPESQ/UNIR/2022, publicado em 20 de junho de 2022, e por esta chamada.

3.4 As cotas de bolsas fomentadas, cuja concessão será de 01 (uma) cota de bolsa por pesquisador, serão concedidas aos pesquisadores que possuam título de doutor ou perfil equivalente, com maior produção acadêmica qualificada, e que exerça atividade de pesquisa evidenciada pelo cálculo de Índice de Produção Individual obtido no processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 001/PIBIC/DPESQ/PROPESQ/UNIR/2022.

3.5 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.6 A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UNIR no momento de sua implementação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO

4.1 As demandas por bolsas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

a) Ter sido classificado no resultado final do processo seletivo do PIBIC para o ciclo 2022/2023, conforme critérios e exigências do EDITAL Nº 001/PIBIC/DPESQ/PROPESQ/UNIR/2022;

b) Ter plano(s) de trabalho(s) aprovado(s) no processo seletivo do PIBIC 2022/2023;

c) Ter sido contemplado com apenas 1 (uma) cota de bolsa no processo seletivo PIBIC 2022/2023;

d) O orientador poderá submeter apenas 1 (um) projeto para o presente certame;

e) Ter indicado aluno que cumpra com os requisitos descritos no item 5 deste edital;

f) As bolsas serão concedidas obedecendo a ordem de classificação do [resultado final](#) do processo seletivo do PIBIC para o ciclo 2022/2023, sendo concedida 1 (uma) cota de bolsa para cada pesquisador contemplado com no máximo 1 (uma) bolsa, até finalizar a concessão das 7 (sete) bolsas disponíveis. A ordem de concessão inicia com as bolsas CNPq e finaliza com as bolsas UNIR.

g) Não havendo manifestações de interesse suficientes ao preenchimento de todas as cotas disponíveis neste certame, a PROPESQ lançará novo edital com a mesma finalidade.

5. REQUISITOS DO ESTUDANTE PARA INDICAÇÃO À COTA DE BOLSA:

5.1 Atender aos requisitos do item 13 do [EDITAL Nº 001/PIBIC/DPESQ/PROPESQ/UNIR/2022](#).

5.2 Somente poderão concorrer às bolsas ofertadas por este edital, conforme preveem a [Lei nº 12.711](#) e sua [regulamentação](#), os estudantes que:

5.2.1 Se autodeclararem pretos, nos termos deste edital; ou

5.2.2 Se autodeclararem pardos, nos termos deste edital; ou

5.2.3 Se autodeclararem indígenas, nos termos deste edital; ou

5.2.4 Sejam considerados pessoas com deficiência (PcD), nos termos deste edital.

5.3 Para concorrer às bolsas contempladas pelos itens 5.2.1 e 5.2.2, o candidato deverá apresentar:

5.3.1 [Autodeclaração para preto ou pardo](#) (Anexo I), conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinada.

5.4 Para concorrer às bolsas contempladas pelo item 5.2.4, o candidato deverá apresentar:

5.4.1 Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

5.5 Para concorrer às bolsas contempladas pelo item 5.2.4, o candidato deverá comprovar deficiência por meio de:

5.5.1 Laudo médico, emitido por especialista nos últimos doze meses anteriores à data da inscrição, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

5.6 Os documentos referidos nos itens 5.3.1 e 5.4.1 e 5.5.1 deverão ser anexados ao [formulário eletrônico de inscrição](#). A não submissão acarretará no seu indeferimento.

5.7 A não indicação de estudante que se enquadre no item 5 deste edital, no prazo por ele disposto, autoriza a PROPESQ a convocar o próximo classificado.

5.8 As informações de que tratam o item 5.6 são de inteira responsabilidade do estudante indicado, ficando a PROPESQ no direito de excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretos, incompletos ou rasurados, bem como de desligá-lo do Programa, sem prejuízo das ações legais, se constatado posteriormente que os dados e/ou informações fornecidas sejam inverídicas ou falsas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em caso de discordância com o edital, indeferimento da inscrição e/ou divergência em relação ao resultado preliminar do processo seletivo, o interessado terá o prazo de 48 horas para recorrer da decisão, conforme cronograma do edital (item 8).

6.2 Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo por meio de formulário eletrônico (Anexo II) disponibilizado no site da CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), no período descrito no cronograma do item 8.

6.3 Após o recebimento do recurso na unidade, a CPIBIC avaliará, à luz do Código de Processo Civil e do presente edital, os critérios de tempestividade, regularidade formal e interesse de recorrer.

6.3.1 A tempestividade avaliará se o recurso foi interposto dentro do prazo legal estabelecido por este edital.

6.3.2 A regularidade formal será avaliada conforme o item 6.2.

6.3.4 Será avaliado, como critério de interesse de recorrer, se a parte recorrente possui legitimidade para interposição do recurso apresentado.

6.4 Atendidos os critérios supracitados, dar-se-á a admissibilidade do recurso.

6.5 Para o julgamento do mérito do recurso, a presidência do Comitê Técnico-Científico Interno nomeará parecerista daquele CTC-I para emitir parecer quanto ao pedido, que será deferido em caso de constatação de vício na ordem classificatória do certame. Havendo cabimento, nova ordem classificatória será elaborada e publicada.

6.6 As decisões tomadas pelo Comitê Técnico-Científico Interno são irrecorríveis, não podendo ser revisadas pelo próprio CTC-I.

6.7 Em caso de discordância com a dita decisão, o interessado poderá apresentar petição endereçada às demais instâncias administrativas e recursais da Instituição. As petições recursais não terão efeito suspensivo, continuando-se em todos os seus prazos e etapas o certame.

6.8 O resultado das análises dos recursos será divulgado no site da CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), conforme cronograma descrito no item 8.

7. INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PROCESSO SELETIVO PIBIC-Af - 2022/2023:

7.1 A manifestação de interesse para o processo seletivo do PIBIC-Af - 2022/2023, regido por este edital, ocorrerá exclusivamente por meio digital, com o preenchimento de formulário eletrônico específico para esse fim na página do PIBIC (<https://pibic.unir.br/pagina/exibir/19574>).

8. CRONOGRAMA:

8.1 O processo seletivo do PIBIC-Af para o ciclo 2022/2023 obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições de projetos e planos de trabalho de orientadores, referentes ao ciclo 2022/2023.	29/08 a 02/09/2022	Formulário Eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1bnNuwGH22oqrgRXJv6M-jeD2h5Cu-YF7Kk0HOJkc6lg/edit
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo do PIBIC-Af - 2022/2023.	03/09/2022	www.pibic.unir.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03 a 05/09/2022	pibic@unir.br
Resposta aos recursos e resultado final do processo seletivo do PIBIC-Af - 2021/2022.	08/09/2022	www.pibic.unir.br
Indicação de bolsistas no SIGAA.	08 a 10/09/2022	SIGAA

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Artur de Souza Moret

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria nº 592/GR/UNIR, de 18/12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE SOUZA MORET, Pró-Reitor(a)**, em 29/08/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082839** e o código CRC **F6A97721**.